

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu**

**Edital PROPG nº 03/2025
Retificado em 11/07/2025**

Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos e/ou Missões Científico-Acadêmicas no País e no Exterior

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPGSS) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital com o objetivo de apoiar a participação de docentes e discentes da UFPE, vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGs) acadêmicos avaliados com notas 3, 4 ou 5 na avaliação Quadrienal 2017-2020, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em eventos científico-acadêmicos e tecnológicos no País e no Exterior. O presente edital prevê a concessão de auxílio financeiro para despesas com inscrições, passagens aéreas e diárias nacionais ou internacionais para participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas no período de Junho a Dezembro de 2025.

1. Dos Objetivos:

- 1.1. Conceder auxílio financeiro para docentes e discentes vinculados(as) aos PPGs da UFPE, para aquisição de passagens aéreas nacionais ou internacionais e/ou pagamento de diárias e inscrição, para permitir a sua participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas, nas diferentes áreas do conhecimento.

2. Da Elegibilidade:

- 2.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de PPGs acadêmicos da UFPE regulares no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), avaliados com notas 3, 4 ou 5 na avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela CAPES para participação dos docentes e discentes, vinculados ao PPG, nas seguintes atividades:

2.1.1. evento científico-acadêmico e tecnológico com apresentação de trabalho (oral ou painel).

2.1.2. cursos e treinamentos em técnicas de laboratórios e utilização de equipamentos.

- 2.1.3. intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associadas.
- 2.1.4. reunião com vistas ao compartilhamento de processos e resultados de projetos ou programas realizados na pós-graduação da UFPE.
- 2.2. A concessão de recurso para este edital fica limitada a 1 (uma) proposta por Programa de Pós-Graduação (PPG), observado o limite de 2 docentes e/ou discentes por proposta.
- 2.3. O (A) demandante deve estar adimplente com a prestação de contas com a PROPG.
- 2.4. Os recursos deste Edital não contemplam docentes que possuem adicional de bancada (grant) associado a bolsa de produtividade do CNPq.
- 2.5. Ao docente da UFPE é necessário estar devidamente credenciado em conformidade com as normas que estabelecem o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE.
- 2.6. Não é permitida a concessão de auxílio financeiro para aquisição de passagens e diárias para servidores(as) públicos(as) em período de férias, licença médica, afastamento para estudo ou outras licenças.
- 2.7. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital entendem-se como eventos científico-acadêmicos e tecnológicos: congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios, encontros, colóquios, *workshops*, reuniões, painéis, jornadas, feiras e mostras de ciência e tecnologia.

3. Da Elaboração e Submissão das Propostas:

- 3.1. A proposta deverá ser submetida no SIPAC, via processo administrativo, anexando os seguintes documentos (em formato PDF):
 - 3.1.1. Anexo I devidamente preenchido;
 - 3.1.2. carta de anuência da Coordenação do PPG com menção da aprovação do colegiado ao qual se encontra vinculado(a);
 - 3.1.3. declaração da Coordenação do PPG do ingresso do discente por ações afirmativas, se for o caso;
 - 3.1.4. plano de trabalho/estudo (máximo 2 páginas), quando se tratar de missão de trabalho ou estudo;
 - 3.1.5. comprovante de submissão ou aceite de artigo/trabalho, quando houver;

- 3.1.6. carta convite ou documento similar, quando houver;
- 3.1.7. folder ou equivalente que conste a descrição do evento, local, duração... Ex.: print da tela do site oficial do evento (se aplicável).
- 3.2. No ato da submissão da proposta, o processo administrativo deverá ser formalizado utilizando como tipo de processo “SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - EDITAL PROPG”, CONARQ 023.6 - AUXÍLIOS, que deverá ser enviado para a unidade 11.17.04 - Coordenação Administrativa e Financeira da PROPG.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do (a) demandante o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da proposta.
- 3.4. Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio.
- 3.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 3.6. As submissões que tiverem documentação e/ou informações incompletas ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital serão desclassificadas.
- 3.7. A PROPG somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPG ou enviados via e-mail serão desconsiderados.
- 3.8. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

4. Da Avaliação e Resultados:

- 4.1. As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação designado pela PROPG e será constituído por pesquisadores, de áreas distintas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, considerando o seu impacto para o PPG, a abrangência e o alcance da proposta.
- 4.2. Serão priorizadas as propostas:
 - 4.2.1. que tenham indicado discentes ingressantes por ações afirmativas;
 - 4.2.2. originárias de PPGs com nota 3 na avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
 - 4.2.3. oriundas de PPGs ligados aos Centros Acadêmicos de Vitória (CAV) e Caruaru (CAA);

- 4.2.4. tenham publicado no site do PPG o documento com a autoavaliação e o planejamento estratégico;
- 4.2.5. vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015 (disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).
- 4.3. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da PROPG (www.ufpe.br/propg), conforme cronograma constante no Edital.
 - 4.3.1. A solicitação de recurso ao resultado preliminar deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos aprovados, através do e-mail financeiro.propg@ufpe.br.

5. Dos Recursos Financeiros:

- 5.1. As propostas de participação nos eventos, selecionadas no âmbito deste edital, serão financiadas com recursos remanescentes do PROAP-2024, além de aporte do Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.2. A aprovação da proposta não confere ao(a) interessado(a) direito à concessão da passagem aérea, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira dos recursos.
- 5.3. Cada proposta aprovada pode ser apoiada conforme disponibilidade financeira dos recursos até o limite disponibilizado para o Edital.
- 5.4. O total estimado de recursos para este edital é da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do PROAP 2024, além de mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da fonte do Tesouro/UFPE, sendo esse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROPG.
- 5.5. Cada proposta poderá solicitar até, por beneficiário:
 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para viagens nacionais; e
 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para viagens internacionais.

6. Da Utilização dos Recursos Financeiros:

- 6.1. Todas as despesas com passagens aéreas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição.
- 6.2. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do(a) solicitante no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

- 6.2.1. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.
 - 6.2.2. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários.
 - 6.2.3. em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.
 - 6.2.4. a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.
- 6.3. É vedado efetuar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital.

7. Das Obrigações e Prestação De Contas:

- 7.1. Os (As) contemplados(as) no presente Edital ficam obrigados a:
- 7.1.1. Participar efetivamente do evento, de forma integral.
 - 7.1.2. Apresentar à PROPG em até 05 (cinco) dias úteis, através do processo administrativo de submissão, após o fim da missão:
 - 7.1.2.1. relatório de viagem;
 - 7.1.2.2. comprovantes de embarque (passagens aéreas);
 - 7.1.2.3. Bilhete adquirido, se for o caso (passagens aéreas);
 - 7.1.2.4. certificado de participação no evento e certificado de apresentação do trabalho (em caso de trabalho aprovado para apresentação) ou documento que comprove a missão de trabalho/estudo.
- 7.2. O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará nas sanções previstas na Instrução Normativa nº 02/2024-CPPG/PROPG..

8. Do Cronograma:

ATIVIDADE	Período
-----------	---------

Lançamento	Até 02/06/2025
Submissão	Até 30/06/2025
Resultado Preliminar	Até 10/07/2025
Recursos	Até 15/07/2025
Resultado Final	Até 18/07/2025
Envio à PROPG de recibo assinado via GOV.BR, conforme orientações a serem enviadas	Até 25/07/2025

9. Das Disposições Finais:

- 9.1. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverão conter obrigatoriamente agradecimentos à UFPE e à CAPES.
- 9.2. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 02 de junho de 2025.

Profa. Luciana Pedrosa Leal

Diretora de Pós-Graduação Stricto Sensu/PROPG – UFPE

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE

COMISSÃO TÉCNICA

Nivia Carla da Silva de Vasconcelos / 2114575

Felipe José Ferreira / 1826746

Ávila Kézia Menezes Lira / 1963015

Filipe de Almeida Queiroz / 3288682

Cynthia Maria Pereira da Silva / 1121676

Patrícia Maciel de Santana Menezes / 2339795

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

1 – TIPO DE SOLICITANTE:

- Docente do PPG
 Discente do PPG

2 - DADOS DO REQUERENTE

Programa de Pós-Graduação:

Nome Completo:

CPF:

Dados Bancários(número do banco, agência e conta corrente):

3 – DESCRIÇÃO DA VIAGEM

4 - DADOS DA VIAGEM:

- Viagem Nacional Viagem Internacional

DATA	ORIGEM	DESTINO	TRANSPORTE	VALOR DA PASSAGEM POR TRECHO

DATA DE INÍCIO DO EVENTO/ATIVIDADE	DATA DE TÉRMINO DO EVENTO/ATIVIDADE

VALOR TOTAL DA PASSAGEM AÉREA	VALOR PREVISTO DE DIÁRIAS/AUXÍLIO DIÁRIO	VALOR TOTAL DO AUXÍLIO SOLICITADO

(Assinatura do solicitante via SIPAC ou GOV.BR)